SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

ACÓRDÃO

O CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA, em sua reunião de 19, 20 e 21/03/2014 analisando o processo ***CFQ nº 18.979/13,*** oriundo do Conselho Regional de Química da **11ª** Região ***(CRQ XI, Proc nº 1.187/13, pelo ofício nº 130 de 26/11/13)*** em que o(a) interessado(a) ***INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IFMA - CAMPUS SÃO LUÍS-MARACANÃ (CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ALIMENTOS)*** solicita Cadastro de Curso, resolveu acompanhar o(a) Relator(a) que votou no sentido de ***que a Estrutura Curricular do referido Curso atende ao disposto na Resolução Normativa nº 36/74 e na Resolução Ordinária nº 1.511/75 do Conselho Federal de Química, caracterizando-a como pertencente à área da Química, devendo o CRQ – 11ª Região, com base no que determina a Resolução Normativa nº 221/2009 do Conselho Federal de Química, proceder ao registro dos egressos do referido Curso que cumprirem integralmente o elenco de Disciplinas constante da Estrutura Curricular avaliada, no 2º cadastro, com o título constante do Diploma, concedendo-lhes as atribuições profissionais correspondentes às atividades dos números de 01 a 13, em conformidade com o disposto na Resolução Normativa nº 36/74 do Conselho Federal de Química, restritas às atividades de Tecnologia em Alimentos. Aqueles egressos que não cumprirem integralmente a Estrutura avaliada, os seus processos individuais deverão ser encaminhados ao Conselho Federal de Química para análise e definição das atribuições a que tenham direito.***x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Brasília, 20 de março de 2014.

ROBERTO LIMA SAMPAIO
Conselheiro Relator

JESUS MIGUEL TAJRA ADAD
Presidente do CFQ

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
FL Nº 172
Rubrica

dcl/2014.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

DESPACHO

PROC.CFQ Nº: ***18.979/13***
PROC: CRQ Nº: ***1.187/13***
OF. CRQ Nº: ***130 de 26/11/13***

Devolva-se o presente processo ao ***CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 11ª REGIÃO***, conforme decisão tomada na **557ª** Reunião Plenária, através da Resolução Ordinária (RO) nº ***22004*** do seguinte teor: O Conselho Federal de Química, no uso de suas atribuições, aprovou por unanimidade, o parecer do(a) Conselheiro(a) ***ROBERTO LIMA SAMPAIO***, referente ao processo ***CFQ nº 18.979/13*** originado do processo ***CRQ XI - nº 1.187/13*** pelo ofício ***CRQ-XI nº 130 de 26/11/13*** de interesse do(a) ***INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IFMA-CAMPUS SÃO LUÍS - MARACANÃ - CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ALIMENTOS,*** que votou no sentido de ***que a Estrutura Curricular do referido Curso atende ao disposto na Resolução Normativa nº 36/74 e na Resolução Ordinária nº 1.511/75 do Conselho Federal de Química, caracterizando-a como pertencente à área da Química, devendo o CRQ – 11ª Região, com base no que determina a Resolução Normativa nº 221/2009 do Conselho Federal de Química, proceder ao registro dos egressos do referido Curso que cumprirem integralmente o elenco de Disciplinas constante da Estrutura Curricular avaliada, no 2º cadastro, com o título constante do Diploma, concedendo-lhes as atribuições profissionais correspondentes às atividades dos números de 01 a 13, em conformidade com o disposto na Resolução Normativa nº 36/74 do Conselho Federal de Química, restritas às atividades de Tecnologia em Alimentos. Aqueles egressos que não cumprirem integralmente a Estrutura avaliada, os seus processos individuais deverão ser encaminhados ao Conselho Federal de Química para análise e definição das atribuições a que tenham direito.*** x.x.x.x.x.x.x.x.x

Brasília, 20 de março de 2014.

JESUS MIGUEL TAJRA ADAD
Presidente do CFQ

dcl/2014

EXPEDIDO
OF. CFQ Nº 0490
30 / 04 / 14

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
FL Nº 173
Rubrica